

MINUTA

Deliberação xx/2021 do CBH-Paraopeba

“Instituído pelo Decreto Estadual 40.398 de 29 de maio de 1999”

Cria o Grupo de Trabalho Cobrança com o objetivo de apoiar a implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

O COMITÊ DA BACIA HIDRIGRÁFICA DO RIO PARAÓPEBA (CBH Paraopeba) no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos como instrumento econômico de gestão, que visa promover o uso racional e dar ao usuário o real valor da água, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de Grupo de Trabalho específico para discutir a matéria e propor diretrizes para a implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Cobrança (GT Cobrança), com o objetivo de avaliar e propor medidas para a implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos, como instrumento de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 2º - O GT Cobrança será composto por 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de cada seguimento que compõe o CBH

Paraopeba.

§ 1º - A definição dos nomes que comporão o GT Cobrança dar-se-á em reunião do seguimento e será comunicada formalmente à Diretoria.

§ 2º - O GT Cobrança elegerá sua coordenação entre seus pares, em sua primeira reunião.

Art. 3º - Após a conclusão dos trabalhos, o GT Cobrança deverá elaborar documento com a proposição de diretrizes e orientações para a implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

Art. 4º - O Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) prestará apoio técnico e jurídico necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do GT Cobrança.

Art. 5º - Para a conclusão de seus trabalhos, o GT Cobrança durará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da realização da primeira reunião.

Parágrafo único – O prazo para a execução das atribuições do GT Cobrança poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo.

Art. 6º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 19 de julho de 2021.

Ednard Barbosa de Almeida
CBH Paraopeba
Presidente

